

RESOLUÇÃO N° 027/2004 - CONSEPE

Cria e regulamenta o Comitê de Extensão – COEX da UDESC.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 568/040, tomada em sessão de 24 de agosto de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Extensão – COEX da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, órgão consultivo permanente de assessoramento vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade – PROEX.

Art. 2º - O COEX/UDESC obedecerá ao Regulamento que a esta Resolução acompanha.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 24 de agosto de 2004.

Prof. Anselmo Fábio de Moraes
Presidente

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N° 027/2004 – CONSEPE

REGULAMENTO DO COMITÊ DE EXTENSÃO DA UDESC – COEX/UDESC

TÍTULO I DAS FINALIDADES E COMPOSIÇÃO

Art. 1º – O Comitê Extensão da UDESC - COEX/UDESC, como órgão consultivo à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade – PROEX, tem por finalidades:

- I. Formular propostas de políticas e diretrizes no âmbito da extensão da UDESC;
- II. Elaborar o Plano Estratégico de Extensão da UDESC;
- III. Planejar as atividades de extensão da UDESC;
- IV. Estudar propostas de medidas que favoreçam a expansão da extensão;
- V. Propor critérios e procedimentos para a seleção e acompanhamento de pedidos de bolsas de extensão;
- VI. Propor critérios de distribuição e auxílios para projetos de extensão;
- VII. Propor normas, proceder à seleção e acompanhar programas de estímulo à melhoria e produtividade no âmbito da extensão;

- VIII. Apresentar propostas e sugestões de melhoria da extensão;
- IX. Assessorar em assuntos julgados pertinentes à sua área de atuação.

Art. 2º – O Comitê de Extensão - COEX terá composição multidisciplinar, sendo constituído por:

- I. Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade, na qualidade de Presidente;
- II. Diretores Assistentes de Pesquisa e Extensão dos Centros;
- III. Um representante docente de cada Centro;
- IV. Coordenador de Extensão da PROEX.

TÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 3º – A Secretaria do Comitê de Extensão – COEX será exercida pelo Coordenador de Extensão da PROEX.

Art. 4º - O Comitê de Extensão – COEX poderá valer-se do parecer de consultores *ad hoc*.

Art. 5º – Compete ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade, como Presidente do COEX:

- I. Convocar os membros do Comitê, para as sessões ordinárias e extraordinárias;
- II. Propor a Ordem do Dia, para a reunião do Comitê;
- III. Designar relator para os assuntos de competência do Comitê;
- IV. Exercer, nas sessões, o voto comum e, no caso de empate, o voto de qualidade;
- V. Convocar consultores que não integram o Comitê para participação nas sessões, porém, sem direito a voto;
- VI. Convidar consultores *ad hoc* para análise e parecer de projetos.

Art. 6º – Compete à Secretaria do Comitê de Extensão - COEX:

- I. Elaborar a pauta das sessões;
- II. Providenciar a convocação dos membros do COEX, por determinação do Presidente, para as sessões;
- III. Secretariar as sessões;
- IV. Redigir as atas das sessões e demais documentos que traduzem as decisões tomadas pelo Comitê;
- V. Manter controle sobre os processos em tramitação no Comitê;
- VI. Manter sob sua guarda todo o material do Comitê;
- VII. Manter codificadas e arquivadas todas as decisões e deliberações do Comitê;
- VIII. Organizar e coordenar a correspondência do Comitê.

Art. 7º – O Comitê de Extensão – COEX se reunirá, em sessão ordinária e extraordinária, com a presença de, no mínimo, a metade mais um de seus membros.

Art. 8º – O Comitê de Extensão – COEX se reunirá, ordinariamente, bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único – A convocação do Comitê se fará por aviso pessoal escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, indicando a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 9º – O Comitê de Extensão – COEX se reunirá extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou a pedido de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Único - No caso de reunião extraordinária, as mesmas deverão ser convocadas com uma antecedência mínima de 24 horas.

Art. 10 – O comparecimento às sessões do Comitê de Extensão – COEX será obrigatório e considerado como serviço relevante.

Art. 11 - Qualquer membro poderá solicitar ao Comitê de Extensão – COEX a participação de pessoas não pertencentes ao Comitê, com a finalidade de prestar esclarecimentos ou informações relevantes para análise de assuntos da pauta da reunião.

Art. 12 – As decisões do Comitê de Extensão - COEX adotarão a forma de parecer.

Art. 13 – Os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos Superiores da UDESC.